Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.743/2021

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL OBJETIVANDO A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de 01 (um) estagiário de curso superior de pós-graduação em Direito da Câmara Municipal para cada um dos órgãos citados.

Art. 2º O estagiário cedido na forma do artigo 1º exercerá suas funções junto a Secretaria do Fórum da Comarca de Rio Pomba/MG e à Promotoria de Justiça da Comarca sem que isto implique em ônus para o Poder Judiciário ou para o Ministério Público.

Art. 3º A cessão do estagiário será pelo prazo de 01 (um) ano contado da assinatura do convênio, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 4º Aplica-se subsidiariamente a esta lei o disposto na Lei Municipal nº 1.598/2018 e na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 1.661, de 08 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 19 de Março de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 19 de Março de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento